



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
COMITÊ ASSESSOR DE ENSINO - CAEN

PARECER N.º 05/2020

IF Farroupilha/CAEN: 10/08/2020

Título: Análise da minuta de regulamento para a composição da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE).

Interessado: Diretoria de Assistência Estudantil

Relator: Comitê Assessor de Ensino

I – Relatório:

- **Ementa:**

Análise da minuta de regulamento para a composição da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE).

- **Histórico:**

Foi apresentada na reunião do CAEN, realizada dia 04 de agosto de 2020, a pauta relativa à composição Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), que visa substituir o Grupo de Trabalho (GT) instituído em 2013. Hermes Gilber Uberti, Diretor de Assistência Estudantil, explicou que, na época, não foi estabelecido o prazo para finalização das ações do GT e, por isso, o grupo se manteve durante todo este período.

Hermes expôs que faziam parte do GT apenas as Coordenações de Assistência Estudantil e os(as) profissionais Assistentes Sociais. Dessa forma, foi solicitada a extinção do GT e constituição da CPAE, um órgão colegiado, propositivo e consultivo, com representação de outros profissionais, de diferentes segmentos e setores, bem como a inserção dos estudantes. O diretor apresentou a minuta do documento, a qual já tinha sido encaminhada previamente ao CAEN, focando no capítulo três, acerca da constituição da comissão. Acerca da

representatividade, além dos diferentes segmentos, Hermes enfatizou a necessidade de participação de todos os *campi*.

Foi dado espaço para manifestação do CAEN acerca do regulamento ora apresentado.

II – Parecer

O CAEN entende que, para garantir maior representatividade dos *campi*, é preciso incluir expressamente na redação do capítulo que os representantes devem ser de *campus* diferentes.

Sobre a participação da Direção de Assistência Estudantil, o CAEN indica que o próprio diretor, enquanto gestor, deve representar a diretoria.

A respeito da participação de um Diretor de Ensino, sugere-se a substituição do texto por “um membro do CAEN”, a fim de garantir a representatividade e facilitar o diálogo e as definições enquanto gestão.

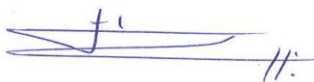
O CAEN indica a necessidade de acréscimo da participação de um servidor representante da categoria TAE, visto que apenas a categoria docente estava representada. Entende-se que os outros TAEs, conforme consta na minuta, estão representando outros setores e pautas.

Não havendo mais considerações, a minuta do regulamento está aprovada pelo CAEN, com necessidade das devidas alterações supracitadas.

III – Conclusão:

O CAEN aprova por unanimidade o presente parecer.

Santa Maria, 10 de agosto de 2020.



Édison Gonzague Brito da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 113/2017